



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº. 915/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2011 para a Fundação Hospitalar da Fronteira, e cria nova fonte em conta de despesa orçamentária.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

ART. 1º)- Autoriza a repassar recursos da fonte livre do Município até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Administração Indireta (Fundação Hospitalar da Fronteira).

ART. 2º)- O valor a ser suplementado na importância de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), fica assim distribuído:

01 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

10.302.00072-001 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

000010-0.1.00.000001 – 3190.11.00.00 Venc e Vant Fixas-P.Civil...R\$ 100.000,00

ART. 3º)- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE MARÇO DE 2011.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal